

**Decreto N° 397 - de 09 de Março de 2026**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1749, 09 de Março de 2026

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO

2.11.00.10.302.0130.2.0095-2.621.000 - 3.3.90.30.00 CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA - - - - - R\$ 100.000,00

2.11.00.10.302.0130.2.0095-2.621.000 - 3.3.90.39.00 CENTRO CONVIVENCIA E CULTURA - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 120.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO

2.11.01.10.122.0955.2.0099-2.621.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS - - - - - R\$ 60.000,00

2.11.01.10.301.0947.2.0109-2.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS - - - - - R\$ 190.000,00

2.11.01.10.302.0946.2.0116-2.621.000 - 3.3.90.30.00 REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA - - - - - R\$ 60.000,00

2.11.01.10.305.0960.2.0127-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R\$ 100.000,00

2.11.01.10.122.0955.2.0099-2.621.000 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAUDE - POEPS - - - - - R\$ 20.000,00

2.11.01.10.301.0947.2.0109-2.621.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS - - - - - R\$ 100.000,00

2.11.01.10.302.0946.2.0116-2.621.000 - 3.3.90.39.00 REDE DE CUIDADO Á PESSOA DEFICIENCIA - - - - - R\$ 40.000,00

2.11.01.10.305.0960.2.0127-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - R\$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 650.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 770.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 770.000,00

**Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 770.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 09 de Março de 2026

\_\_\_\_\_  
Cloves da Silva Botelho  
Prefeito Municipal  
CPF: 291.348.036-53